ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - SEMSAS ETP 16/2024

I – Descrição da necessidade da contratação – (Obrigatório)

Suprir a demanda de saneantes para na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

II – Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.	Luis Fábio Marchioro.

III – Descrição dos Requisitos da Contratação – (Facultativo)

- Necessidade 1: Disponibilizar as ferramentas de trabalho adequadas e de qualidade para os servidores;
- Necessidade 2: Possuir os itens em estoque para o pronto atendimento da demanda do município.
- Necessidade 3: Agilidade na entrega;
- Necessidade 4: Atendimento à Resolução - RDC Nº 15, de 15 de março de 2012 e ao Manual de segurança do paciente em serviços de saúde: Limpeza e desinfecção de superfícies;
- Necessidade 5: Os Quantitativos foram estimados considerando a média de consumo dos últimos meses e considerando também uma Política de Estoque que evite o desabastecimento; e
- Necessidade 6: Os itens que compõem essa contratação são indispensáveis a operacionalização da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, sendo indispensáveis para a manutenção da limpeza, higienização dos ambientes e desinfecção.

IV - Levantamento de mercado – (Facultativo)

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, bem como processos anteriormente realizados por essa secretaria.

Das Soluções:

Solução 1: Realizar dispensas de licitação ou adesões a ata de outros órgãos públicos;

Solução 2: Realizar Licitação.

Da análise:

Solução 1: A adesão e dispensas não atende toda a necessidade de material de limpeza necessários solicitados.

Solução 3: A realização de licitação é mais viável, tendo em vista atender as necessidades contínuas recorrentes, mas não diárias, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar em obrigatoriedade de contratação.

Observamos que diante da necessidade de aquisição de materiais de limpeza hospitalar, os estabelecimentos de saúde, em especial as entidades públicas, realizam a contratação de forma similar à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.

V - Descrição da solução como um todo – (Facultativo)

Aquisição de materiais de limpeza hospitalar, abrangendo uma variedade de materiais e produtos essenciais manutenção da limpeza, higienização dos ambientes e desinfecção. A detentora da Ata de Registro entregará os materiais parceladamente, e quando da solicitação de entrega pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, deverá atender às seguintes exigências: - Entregar os materiais com obediência das quantidades e prazos, constantes da solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; - Entregar os materiais, ora licitados, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de empenho ou instrumento hábil (Ordem de Compra e/ou Contrato; - Entregar qualquer quantidade solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preços, cota mínima ou máxima, para remessa dos materiais, respeitada as quantidade mínimas de transporte, inerentes ao objeto do presente processo licitatório; - Quando da entrega dos materiais, ora licitados, o Município receberá provisoriamente, para efeito de posterior verificação plena de sua conformidade com a especificação do edital; - Em nenhuma hipótese serão aceitos e recebidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento materiais com especificações diferentes das contidas nesse Estudo Técnico Preliminar.

O pagamento dos materiais fornecidos pela detentora da Ata de Registro será efetuado pela Administração no prazo de até 30 dias, após a conferência das quantidades entregues em cada momento.

VI - Estimativa das quantidades a serem contratadas – (Obrigatório)

As quantidades a serem contratadas correspondem à demanda do nosso município, determinada com base nos processos licitatórios previamente realizados pela Secretaria. O descritivo completo, juntamente com as quantidades

necessárias dos itens, está disponível no **Anexo I** deste Estudo Técnico Preliminar.

VII - Estimativa do valor da contratação – (Obrigatório)

Para realizar a estimativa de valores, conduzimos pesquisas junto a fornecedores especializados, bem como analisamos contratações públicas por meio do sistema Radar TCE-MT e do Banco de Preços, que agrega compras realizadas em todo o território nacional. Todos os orçamentos obtidos, juntamente com uma planilha detalhada dos valores, estão disponíveis no **Anexo II** deste Estudo Técnico Preliminar. Essa abordagem nos permitiu obter uma visão abrangente dos custos envolvidos na aquisição dos materiais de limpeza hospitalar, garantindo uma estimativa precisa e fundamentada.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução (se aplicável). – (Obrigatório)

Ao considerar a aquisição de materiais de limpeza hospitalar, o parcelamento da solução emerge como uma estratégia vantajosa em diversos aspectos. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Ante ao exposto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, uma vez que o registro de preços além de não gerar um custo alto, não vincula despesa antes da aquisição dos itens nas quantidades necessárias.

Ademais, parcelar a aquisição dos insumos permite uma gestão mais eficiente dos recursos disponíveis. Os profissionais podem acompanhar o consumo e a demanda de insumos ao longo do tempo, ajustando os pedidos conforme necessário e evitando desperdícios ou estoques excessivos. Isso contribui para uma melhor utilização dos recursos públicos.

Em suma, o parcelamento da aquisição de materiais de limpeza hospitalar oferece uma abordagem estratégica que alivia a pressão financeira inicial, proporciona flexibilidade de aquisição e facilita a gestão eficiente dos recursos disponíveis. Essa abordagem contribui para a eficácia e o sucesso, garantindo o fornecimento contínuo e adequado dos insumos essenciais para o atendimento aos pacientes.

IX - Contratações correlatas e/ou interdependentes - (Facultativo)

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra /contratação pretendida para essa finalidade, especificamente.

X - Demonstrativo da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual – PCA – (Facultativo)

Esta aquisição não está registrada no Plano de Contratações e Aquisições (PCA) de 2024, pois inicialmente estava prevista para ser realizada pela Secretaria de Saúde e Saneamento em 2023. No entanto, devido a atrasos nos procedimentos e prazos necessários, não foi possível concluir a contratação dentro do ano de 2023. Portanto, a decisão foi tomada de redirecionar essa contratação para o ano de 2024. justifica-se a aquisição a fim de garantir a continuidade do atendimento integral dos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS.

XI - Resultados pretendidos - (Facultativo)

Primeiramente, almejamos atender plenamente o estoque reprimido de materiais de limpeza hospitalar na Unidade de Pronto Atendimento, assegurando a manutenção da limpeza, higienização dos ambientes e desinfecção. Essa medida é crucial para evitar interrupções no atendimento e garantir a oferta contínua de serviços de qualidade à população, promovendo assim a continuidade do cuidado em ambientes limpos e higienizados.

Ao mesmo tempo, a eficiência na gestão dos recursos públicos é um objetivo essencial dessa aquisição. Planejamos realizar uma aquisição criteriosa e planejada dos materiais de limpeza hospitalar, garantindo a otimização dos gastos e a obtenção das melhores condições comerciais junto aos fornecedores. Isso contribuirá para maximizar o uso dos recursos disponíveis e promover uma gestão financeira responsável e transparente.

XII - Providências a serem adotadas - (Facultativo)

Não se verifica a necessidade de providencias especificas a serem adotadas pela administração previamente a celebração do contrato, nem quanto a capacitação dos servidores ou adequação da Central de Abastecimento farmacêutico – CAF.

XIII - Possíveis Impactos Ambientais – (Facultativo)

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais. Nota-se que muitas empresas seguem as regras de boas praticas de fabricação, procurando se adequar as normas atuais da ABNT e adotando cada vez mais os critérios de sustentabilidade estabelecidos em legislação

XIV - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação – (Obrigatório)

Após análise cuidadosa, concluímos que a realização de um Pregão eletrônico para a aquisição de materiais de limpeza hospitalar é uma opção viável e razoável para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

O Pregão eletrônico oferece diversas vantagens, incluindo transparência, ampla concorrência, agilidade e eficiência no processo de aquisição. Por meio desse método, é possível alcançar uma ampla gama de fornecedores, possibilitando a seleção dos melhores produtos com base em critérios como qualidade, preço e prazo de entrega.
Além disso, o Pregão eletrônico é uma modalidade de licitação ágil, que permite a participação de fornecedores de todo o país, ampliando as opções disponíveis e proporcionando maior competitividade entre os participantes. Isso pode resultar em melhores condições comerciais e preços mais vantajosos para a administração pública.
Considerando a natureza dos materiais de limpeza hospitalar, que são produtos padronizados e amplamente disponíveis no mercado, o Pregão eletrônico se mostra especialmente adequado para esse tipo de aquisição. Ele oferece uma maneira eficaz de obter os materiais necessários, garantindo a qualidade e a disponibilidade dos mesmos para atender às demandas da população.
Portanto, com base nas vantagens oferecidas pelo Pregão eletrônico e na adequação desse método para a aquisição de materiais de limpeza hospitalar, recomendamos a sua realização como uma medida viável e razoável para atender às necessidades da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.
DECLARO que:

(X) É VIÁVEL a presente contratação.
*( ) NÃO É VIÁVEL a presente contratação***.**

Sorriso - MT, 23 de setembro de 2024.

JANAINA CAGNANI BRASILEIRO
DIRETORA DE ENFERMAGEM
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
Matrícula 8747

Aprovo em 22/09/2024.

LUIS FÁBIO MARCHIORO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

ANEXO I

COD. TCE	COD. AGILI	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD
256158-1	858826	**Desinfetante Bactericida** – Desinfetante de alto nível, para uso diluído, com substância ativa antimicrobiana à base de alquilamina, tensoativos catiônico e não iônico também aprovado e indicado em rótulo para limpeza e descontaminação de artigos. O produto deve estar de acordo com as RDC Nº 35 de 16.08.2010 e RDC Nº 59 de 17.12.2010 / ANVISA, com pelo menos 15 dias de estabilidade em uso e com fita teste para comprovação da atividade após diluição e em uso. Deve acompanhar sistema de dosagem, acondicionamento em frascos de 1 a 5 litros. Biodegradável.	**Galão 05 litros**	24
00024250	858827	**Detergente para Área Hospitalar** – Remoção de todo o tipo de sujeira pesada como: gordura, óleo, película de cera, graxa, entre outros a base de hidróxido de amônio, diluição 1:50 à 1:100, tensoativos aniônicos e não aniônicos, alcalinizantes, acondicionamento de forma adequada, em bombonas de 5 litros, com registro na ANVISA. Produto de uso exclusivamente profissional.	**Galão 05 litros**	48
35903-3	858828	**Desinfetante Bactericida** – Composição equilibrada de PHMB (mínimo 3%) e cloreto de Alqui Dimetil Benzil Amônio (máximo 6%), isento de fragrância e corantes, devendo o produto estar de acordo com a ANVISA/RDC Nº 14 de 28.02.2007 e RDC Nº35 de 16.08.2010. O produto deverá apresentar diluição de uso entre 0,5% (5ml/litro) a 2%(20ml/litro) 4% (40ml/litro), o produto deve apresentar laudos de atividade antimicrobiana emitidos por laboratórios REBLAS/ANVISA-MS comprovando, entre outros, a atividade Tuberculicida pelo teste confirmatório entre 5 a 10 minutos de contato através da eliminação de Mycobacterium Bovis, conforme RDC Nº 35 de 16.08.2010, apresentar laudos de atividade contra corona vírus em 1 minuto – ANVISA/MS na metodologia oficial. Referência: AOAC 19ª ED./2012 – Método 965.12 para Micobactéria (Ação Tuberculicida). Acondicionado em frascos de 1 a 5 litros.	**Galão 05 litros**	24

00033650	858829	**Detergente para Área Hospitalar** – Detergente neutro, produto para saúde (Artigos e Equipamentos). Para limpeza de materiais médicos e laboratoriais, composto de tensoativos aniônico, sem fragrância. Podendo ser utilizado puro ou diluído em água. O produto deverá apresentar diluição de uso entre 2,5% (1 litro rende 40 litros) a 10% (1 litro rende 10 litros). Apresentar notificação da ANVISA.	**Galão 05 litros**	24
239619-0	858830	**Desincrustante** - Solução líquida a base de ácido fosfórico, para revitalização de instrumentos e superfícies de aço inox. Possui Registro do Produto na ANVISA/MS. Acondicionado em frascos de 1 a 5 litros. Solução revitalizadora de instrumentos e superfícies de aço inox. A solução diluída será empregada na remoção de manchas e oxidação de instrumental cirúrgico em aço inox, bem como para limpeza interna de autoclaves.	**Galão 01 litro**	24

ANEXO II

COD. TCE	COD. AGILI	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UND**	QTD	STERILLIZE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - CNPJ: 16.102.524/0001-23	L.G. PRODUTOS DOMISSANITARIOS LTDA - CNPJ: 23.483.112/0001-46	COMERCIAL 3 ALBE LTDA - CNPJ: 74.400.052/0001-91	SUPER MENDES LTDA - CNPJ: 03.301.406/0001-00	RADAR TCE - MT	MEDIA	TOTAL
256158-1	858826	**Desinfetante Bactericida** – Desinfetante de alto nível, para uso diluído, com substância ativa antimicrobiana à base de alquilamina, tensoativos catiônico e não iônico também aprovado e indicado em rótulo para limpeza e descontaminação de artigos. O produto deve estar de acordo com as RDC Nº 35 de 16.08.2010 e RDC Nº 59 de 17.12.2010 / ANVISA, com pelo	**Galão 05 litros**	24	R$ 4.150,00	R$ -	R$ 400,00	R$ 305,00	R$ 350,00	R$ 1.041,0000	R$ 24.984,00

		menos 15 dias de estabilidade em uso e com fita teste para comprovação da atividade após diluição e em uso. Deve acompanhar sistema de dosagem, acondicionamento em frascos de 1 a 5 litros. Biodegradável.									
00024250	858827	**Detergente para Área Hospitalar** – Remoção de todo o tipo de sujeira pesada como: gordura, óleo, película de cera, graxa, entre outros a base de hidróxido de amônio, diluição 1:50 à 1:100, tensoativos aniônicos e não aniônicos, alcalinizantes, acondicionamento de forma adequada, em	**Galão 05 litros**	48	R$ 170,00	R$ 71,99	R$ -	R$ 269,00	R$ 297,00	R$ 161,5980	R$ 7.756,70

		bombonas de 5 litros, com registro na ANVISA. Produto de uso exclusivamente profissional.										
35903-3	858828	**Desinfetante Bactericida** – Composição equilibrada de PHMB (mínimo 3%) e cloreto de Alqui Dimetil Benzil Amônio (máximo 6%), isento de fragrância e corantes, devendo o produto estar de acordo com a ANVISA/RDC Nº 14 de 28.02.2007 e RDC Nº35 de 16.08.2010. O produto deverá apresentar diluição de uso entre 0,5% (5ml/litro) a 2%(20ml/litro) 4% (40ml/litro), o	**Galão 05 litros**	24	R$ 1.800,00	R$ 354,98	R$ 790,00	R$ 305,00	R$ 547,27	R$ 759,4500	R$ 18.226,80

		produto deve apresentar laudos de atividade antimicrobiana emitidos por laboratórios REBLAS/ANVISA-MS comprovando, entre outros, a atividade Tuberculicida pelo teste confirmatório entre 5 a 10 minutos de contato através da eliminação de Mycobacterium Bovis, conforme RDC Nº 35 de 16.08.2010, apresentar laudos de atividade contra corona vírus em 1 minuto – ANVISA/MS na metodologia oficial. Referência: AOAC 19ª ED./2012 – Método 965.12 para Micobactéria (Ação Tuberculicida).										

		Acondicionado em frascos de 1 a 5 litros.									
00033650	858829	**Detergente para Área Hospitalar** – Detergente neutro, produto para saúde (Artigos e Equipamentos). Para limpeza de materiais médicos e laboratoriais, composto de tensoativos aniônico, sem fragrância. Podendo ser utilizado puro ou diluído em água. O produto deverá apresentar diluição de uso entre 2,5% (1 litro rende 40 litros) a	**Galão 05 litros**	24	R$ 120,00	R$ 89,00	R$ 250,00	R$ 173,00	R$ 206,10	R$ 167,6200	R$ 4.022,88

		10% (1 litro rende 10 litros). Apresentar notificação da ANVISA.									
239619-0	858830	**Desincrustante** - Solução líquida a base de ácido fosfórico, para revitalização de instrumentos e superfícies de aço inox. Possui Registro do Produto na ANVISA/MS. Acondicionado em frascos de 1 a 5 litros. Solução revitalizadora de instrumentos e superfícies de aço inox. A solução diluída será empregada na remoção de manchas e oxidação de instrumental cirúrgico em aço	**Galão 01 litro**	24	R$ 350,00	R$ 523,18	R$ 700,00	R$ 793,00	R$ 435,73	R$ 560,3820	R$ 13.449,17

		inox, bem como para limpeza interna de autoclaves.									
										TOTAL:	R$ 68.439,55